ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.727, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Altera a denominação do cargo de Agente de Tributos, criado pela Lei Municipal 3.228, de 25 de setembro de 1989, para Auditor Fiscal da Receita Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º A denominação do cargo de Agente de Tributos, criado pela Lei Municipal 3.228, de 25 de setembro de 1989, passa a ser Auditor Fiscal da Receita Municipal.

Art. 2º Fica criada a Carteira de Identidade Funcional dos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, válida como documento de identidade para todos os fins legais e com fé pública em todo o território municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 05 de julho de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6F0C6C49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/07/2019. Edição 2597
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/